



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

2ª Subdefensoria Pública-Geral



RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 013, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera em partes a Res. 2ª SUB n.º 106/2023 que designa defensores/as públicos/as para participar de atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, conforme específica.

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, art. 2º, IX da Resolução DPG 41/2023 e considerando o Resultado contido no Edital 2ª SUB Nº 031/2023;

CONSIDERANDO a necessária substituição da defensora pública Flora Vaz Cardoso Pinheiro pelo defensor público Carlos Augusto Silva Moreira Lima nos plantões dos dias 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024 (Protocolo n.º 21.288.642-4);

RESOLVE

Art. 1º. Revogar o §3º e alterar o §2º do art. 1º da Res. 2ª SUB n.º 106/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os/as defensores/as públicos/as abaixo identificados/as, para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana e feriados, no período compreendido entre os dias 01/12/2023 e 29/02/2024;

§2º - Dr. Carlos Augusto Silva Moreira Lima, para atuação nos dias 13 e 14 de janeiro de 2024; 20 e 21 de janeiro de 2024; 27 e 28 de janeiro de 2024; 03 e 04 de fevereiro de 2024 e 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024;

§3º- Revogado

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, datado digitalmente.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROCOLO



Documento: **Res.13.2024DesignacaoExtraordinariaAlteracaoCustodia.DezFev.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Muller Silva** em 06/02/2024 16:40.

Inserido ao protocolo **21.288.642-4** por: **Rafaela Bobig Monaro** em: 06/02/2024 15:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
de1e1c57c3e687d6f117ba86171eea06.